

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 723.

(Autoriza o Executivo alugar o prédio do antigo mercado Municipal).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado alugar o prédio do antigo mercado Municipal ao Sr. José de Castro Carvalho, para funcionamento de super mercado, durante o período de dois anos, a contar da data de sua instalação.

Art. 2°. - Ficará estabelecido o aluguel de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, mediante contrato.

Art. 3°. - Fica revogada a Lei n°. 714 de 12 de dezembro de 1977, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 19 de abril de 1978.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária